

Termo de Referência 5/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2024	200120-SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-MT	DIOGO TRINDADE RIBEIRO	01/03/2024 11:18 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90004/2023	08661.002661/2024-83

1. Das condições gerais de contratação

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

1.1. Aquisição do líquido **água mineral natural, sem gás**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ITEM do pregão 90001/2024 (fracassado)	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	445485	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, lacrados e inviolados, vasilhames cedidos em regime de comodato, a serem entregues: Para órgão gerenciador SPRF-MT. Local de entrega: Posto PRF 302 , BR 070, Km 635, Poconé /MT	Garrafão com capacidade de 20 litros	450	R\$ 10,00	R\$ 4.500,00
2	5	445485	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, lacrados e inviolados,	Garrafão com capacidade de 20 litros	1.500	R\$ 8,90	R\$ 13.350,00

			vasilhames cedidos em regime de comodato, a serem entregues: Para órgão gerenciador SPRF-MT. Local de entrega: Na Sede da 2ª Delegacia, BR 364, Km 211, Rondonópolis/MT.				
3	6	445485	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, lacrados e inviolados, vasilhames cedidos em regime de comodato, a serem entregues: Para órgão gerenciador SPRF-MT. Local de entrega: Na sede da 4ª Delegacia, BR 174, Km 294, Pontes e Lacerda /MT.	Garrafão com capacidade de 20 litros	900	R\$ 13,50	R\$ 12.150,00
4	9	445485	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, lacrados e inviolados, vasilhames cedidos em regime de comodato, a serem entregues: Para órgão gerenciador SPRF-MT. Local de entrega: Na sede da 6ª Delegacia, BR 163, Km 733, Sorriso/MT.	Garrafão com capacidade de 20 litros	450	R\$ 22,00	R\$ 9.900,00
5	10	445485	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, lacrados e inviolados, vasilhames cedidos em regime de comodato, a serem entregues: Para órgão gerenciador SPRF-MT. Local	Garrafão com capacidade de 20 litros	450	R\$ 17,00	R\$ 7.650,00

			de entrega: Posto PRF 603 , BR 163, Km 835, Sinop/MT				
6	11	445485	Água mineral natural, sem gás , acondicionada em embalagem retornável, lacrados e inviolados, vasilhames cedidos em regime de comodato, a serem entregues: Para órgão gerenciador SPRFMT. Local de entrega: Posto PRF 604 , BR 163 Km 1068, Guarantã do Norte /MT.	Garrafão com capacidade de 20 litros	450	R\$ 14,37	R\$ 6.466,50
7	12	445485	Água mineral natural, sem gás , acondicionada em embalagem retornável, lacrados e inviolados, vasilhames cedidos em regime de comodato, a serem entregues: Local de entrega: Para órgão gerenciador SPRF-MT. Na sede da 7ª Delegacia , BR 158, Km 789, Barra do Garças /MT.	Garrafão com capacidade de 20 litros	1.500	R\$ 14,43	R\$ 21.645,00

1.2. Ressalte-se que, para fins de melhor compreensão dos itens da dispensa, relacionamos a primeira coluna dos itens da dispensa com a segunda coluna dos itens do pregão 01/2024 fracassado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **02 (dois) anos** contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até **5 (cinco) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que o fornecimento de água mineral para consumo humano é decorrente de necessidades permanentes ou prolongadas, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 75.661,50 (setecentos e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Da fundamentação e da descrição

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Considerando os procedimentos exigidos para a execução do procedimento licitatório, foi realizado o Pregão Eletrônico nº 01/2024, cujo resultado encontra-se no Relatório (SEI! nº 53862314), no qual obteve-se êxito apenas para os itens 1, 2, 3 e 8, restando os demais itens fracassados.

2.3. Ocorre que o objeto água mineral permanece necessário para a manutenção das atividades da Polícia Rodoviária Federal em todo o território do estado de Mato Grosso, pelo que, conseqüentemente, permanece a necessidade da contratação dos itens dos Pregões que restaram fracassados. Nesse sentido, verifica-se que há viabilidade da contratação dos itens 4, 5, 6, 9, 10, 11 e 12 do pregão fracassado, por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo contido no art. 75, inciso III, alínea a, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, qual seja:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

2.4. Em relação ao item 7, após contato via telefone, as empresas não demonstraram interesse em manter a proposta apresentada e optaram por não participar do processo. Ademais, após nova tentativa de busca por fornecedores por meio de pesquisa na rede mundial de computadores, não obteve-se sucesso.

2.5. Salienta-se que manter-se-ão as mesmas condições estabelecidas no Pregão Eletrônico 01/2024 (SEI! nº 53862314), realizado em 31/01/2024.

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2024**, conforme detalhamento a seguir:

2.4.1. ID PCA no PNCP: **00394494010441-0-000006/2024**

2.4.2. Data de publicação no PNCP: **20/05/2023**

2.4.3. Id do item no PCA: **5**

2.4.4. Classe/Grupo: 8960 - BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS**2.4.5. Identificador da Futura Contratação: 200120-90004/2023****2.7. NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011 2.3.1**

Trata a Lei nº 12.527 de 2011 da regulamentação do acesso a informações previsto na Constituição Federal de 1988. 2.3.2

O capítulo II da referida lei trata do acesso a informações e da sua divulgação. Nesse sentido, dispõe o Art. 7º:

Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:

I - (...)

II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;

Já a Seção II trata da classificação da informação quanto ao grau e prazos de Sigilo, com a gradação da classificação em informação ultrassecreta, secreta e reservada, restringindo seu acesso nos prazos de 25 (vinte e cinco), 15 (quinze) e 5 (cinco) anos respectivamente.

No que diz respeito a este Termo de Referência, não há sigilo no orçamento estimado da contratação, motivo pelo qual não há necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527 /2011.

3. Da descrição da solução como um todo**3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

3.1. O líquido **água mineral natural, sem gás**, objeto da contratação, deve atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde, estabelecida em Regulamento Técnico próprio, especialmente, a Instrução Normativa nº 60, de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

3.2. A embalagem, retornável ou descartável, deve ser isenta de danos físicos como amassamentos, fissuras ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade da água mineral natural e, ainda, deve atender às especificações da Anvisa e às normas ABNT NBR nº 14.222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Garrafão retornável - Requisitos e métodos de ensaio e NBR nº 15.395/2006, que estabelece os requisitos mínimos de qualidade e os métodos de ensaio exigíveis para garrafas sopradas de PET, personalizadas ou genéricas, não retornáveis, destinadas ao acondicionamento de refrigerantes e águas, e em legislação específica.

3.3. O rótulo da embalagem deve ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), conforme dispõe a Portaria MME nº 470, de 1999.

3.4. As especificações referentes ao envase, fechamento, armazenamento, transporte e certificação devem seguir as exigências contidas na Resolução RDC nº 173, de 2006, da Anvisa, e em legislação específica.

3.5. Descrição dos itens:

3.6. Item 1: Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável: (Local: Posto PRF 302, Poconé-MT)

3.6.1. CATMAT: 445485

3.6.2. Capacidade do garrafão: 20 litros.

3.6.3. Material da embalagem: PET, material polietileno, polycarbonato, polipropileno ou outro material aceitável para contato com alimentos e bebidas em conformidade às exigências da Portaria DNPM nº 387, de 2008 e ABNT NBR nº 14.222/2013, que deverão garantir a integridade do produto.

O garrafão deve possuir lacre de segurança, aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores. O gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas.

A vida útil do garrafão retornável é de até 3 (três) anos, nos termos do inciso I do art. 5º da Portaria DNPM nº 387, de 2008.

3.6.3.1. Dimensões do garrafão com capacidade de 20 litros:

i. Altura total: 490mm ± 2,5mm;

ii. Diâmetros: medido no anel de reforço (superior e inferior): 275mm ± 2,5 mm, conforme ABNT NBR nº 14.222/2019.

3.6.4. Validade da água: no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.

3.7. Item 2: Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável: (Local: 2ª Delegacia, Rondonópolis-MT)

3.7.1. CATMAT: 445485

3.7.2. Capacidade do garrafão: 20 litros.

3.7.3. Material da embalagem: PET, material polietileno, polycarbonato, polipropileno ou outro material aceitável para contato com alimentos e bebidas em conformidade às exigências da Portaria DNPM nº 387, de 2008 e ABNT NBR nº 14.222/2013, que deverão garantir a integridade do produto.

O garrafão deve possuir lacre de segurança, aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores. O gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas.

A vida útil do garrafão retornável é de até 3 (três) anos, nos termos do inciso I do art. 5º da Portaria DNPM nº 387, de 2008.

3.7.3.1. Dimensões do garrafão com capacidade de 20 litros:

- i. Altura total: 490mm $\pm$ 2,5mm;
- ii. Diâmetros: medido no anel de reforço (superior e inferior): 275mm $\pm$ 2,5 mm, conforme ABNT NBR nº 14.222/2019.

3.7.4. Validade da água: no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.

3.8. Item 3: Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável: (Local: 4ª Delegacia, Pontes e Lacerda-MT)

3.8.1. CATMAT: 445485

3.8.2. Capacidade do garrafão: 20 litros.

3.8.3. Material da embalagem: PET, material polietileno, policarbonato, polipropileno ou outro material aceitável para contato com alimentos e bebidas em conformidade às exigências da Portaria DNPM nº 387, de 2008 e ABNT NBR nº 14.222/2013, que deverão garantir a integridade do produto.

O garrafão deve possuir lacre de segurança, aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores. O gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas.

A vida útil do garrafão retornável é de até 3 (três) anos, nos termos do inciso I do art. 5º da Portaria DNPM nº 387, de 2008.

3.8.3.1. Dimensões do garrafão com capacidade de 20 litros:

- i. Altura total: 490mm $\pm$ 2,5mm;
- ii. Diâmetros: medido no anel de reforço (superior e inferior): 275mm $\pm$ 2,5 mm, conforme ABNT NBR nº 14.222/2019.

3.8.4. Validade da água: no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.

3.9. Item 4: Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável: (Local: 6ª Delegacia, Sorriso-MT)

3.9.1. CATMAT: 445485

3.9.2. Capacidade do garrafão: 20 litros.

3.9.3. Material da embalagem: PET, material polietileno, policarbonato, polipropileno ou outro material aceitável para contato com alimentos e bebidas em conformidade às exigências da Portaria DNPM nº 387, de 2008 e ABNT NBR nº 14.222/2013, que deverão garantir a integridade do produto.

O garrafão deve possuir lacre de segurança, aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores. O gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas.

A vida útil do garrafão retornável é de até 3 (três) anos, nos termos do inciso I do art. 5º da Portaria DNPM nº 387, de 2008.

3.9.3.1. Dimensões do garrafão com capacidade de 20 litros:

- i. Altura total: 490mm $\pm$ 2,5mm;
- ii. Diâmetros: medido no anel de reforço (superior e inferior): 275mm $\pm$ 2,5 mm, conforme ABNT NBR nº 14.222/2019.

3.9.4. Validade da água: no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.

3.10. Item 5: Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável: (Local: Posto PRF 603, Sinop-MT)

3.10.1. CATMAT: 445485

3.10.2. Capacidade do garrafão: 20 litros.

3.10.3. Material da embalagem: PET, material polietileno, policarbonato, polipropileno ou outro material aceitável para contato com alimentos e bebidas em conformidade às exigências da Portaria DNPM nº 387, de 2008 e ABNT NBR nº 14.222/2013, que deverão garantir a integridade do produto.

O garrafão deve possuir lacre de segurança, aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores. O gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas.

A vida útil do garrafão retornável é de até 3 (três) anos, nos termos do inciso I do art. 5º da Portaria DNPM nº 387, de 2008.

3.10.3.1. Dimensões do garrafão com capacidade de 20 litros:

- i. Altura total: 490mm $\pm$ 2,5mm;
- ii. Diâmetros: medido no anel de reforço (superior e inferior): 275mm $\pm$ 2,5 mm, conforme ABNT NBR nº 14.222/2019.

3.10.4. Validade da água: no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.

3.11. Item 6: Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável: (Local: Posto PRF 604, Guarantã do Norte-MT)

3.11.1. CATMAT: 445485

3.11.2. Capacidade do garrafão: 20 litros.

3.11.3. Material da embalagem: PET, material polietileno, policarbonato, polipropileno ou outro material aceitável para contato com alimentos e bebidas em conformidade às exigências da Portaria DNPM nº 387, de 2008 e ABNT NBR nº 14.222/2013, que deverão garantir a integridade do produto.

O garrafão deve possuir lacre de segurança, aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não

poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores. O gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas.

A vida útil do garrafão retornável é de até 3 (três) anos, nos termos do inciso I do art. 5º da Portaria DNPM nº 387, de 2008.

3.11.3.1. Dimensões do garrafão com capacidade de 20 litros: i. Altura total: 490mm $\pm$ 2,5mm; ii. Diâmetros: medido no anel de reforço (superior e inferior): 275mm $\pm$ 2,5 mm, conforme ABNT NBR nº 14.222/2019.

3.11.4. Validade da água: no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.

3.12. Item 7: Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável: (Local: 7ª Delegacia, Barra do Garças-MT)

3.12.1. CATMAT: 445485

3.12.2. Capacidade do garrafão: 20 litros.

3.12.3. Material da embalagem: PET, material polietileno, policarbonato, polipropileno ou outro material aceitável para contato com alimentos e bebidas em conformidade às exigências da Portaria DNPM nº 387, de 2008 e ABNT NBR nº 14.222/2013, que deverão garantir a integridade do produto.

O garrafão deve possuir lacre de segurança, aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores. O gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas.

A vida útil do garrafão retornável é de até 3 (três) anos, nos termos do inciso I do art. 5º da Portaria DNPM nº 387, de 2008.

3.12.3.1. Dimensões do garrafão com capacidade de 20 litros:

i. Altura total: 490mm $\pm$ 2,5mm;

ii. Diâmetros: medido no anel de reforço (superior e inferior): 275mm $\pm$ 2,5 mm, conforme ABNT NBR nº 14.222/2019.

3.12.4. Validade da água: no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.

3.13. Cláusulas de sustentabilidade:

3.13.1. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção (extração, qualidade da água, embalagem), distribuição, uso e destinação final.

3.13.1.1. Produção:

a) O processo de extração/produção da água mineral natural deve estar em conformidade à Resolução CNRH/MMA nº 76, de 16 de outubro de 2007. A referida Resolução estabelece diretrizes gerais para a integração entre a gestão de recursos hídricos e a gestão de águas minerais, termais, gasosas, potáveis de mesa ou destinadas a fins balneários;

b) A qualidade da água visa assegurar a segurança e saúde das pessoas no consumo em conformidade à Instrução Normativa ANVISA nº 60, de 23 de dezembro de 2019, que estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos;

c) As embalagens primária e secundária do produto devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância à norma ABNT NBR 13230/2008 - Embalagens e acondicionamento plásticos recicláveis - Identificação e simbologia.

3.13.1.2. Distribuição:

a) Devem ser observadas as disposições da Resolução ANVISA RDC nº 173, de 2006, que dispõe sobre as boas práticas para industrialização e comercialização de água mineral natural.

3.13.1.3. Uso:

a) A forma de consumo da água mineral deve evitar desperdício.

3.13.1.4. Destinação Final:

a) O descarte das embalagens deve ser realizado de modo a atender à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e à NBR 14222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa, Garrafão retornável e demais normativos sobre o tema.

4. Dos requisitos da contratação

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “D”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) A presente contratação está em consonância com os objetivos, diretrizes e metas do Plano de Logística Sustentável da Superintendência Regional do Mato Grosso, instituído pela PORTARIA SPRF-MT/PRF Nº 202, DE 24 DE AGOSTO DE 2023 (SEI 50602334).

b) No que tange a sustentabilidade, cita-se, também, que no presente certame a água será adquirida na forma envasada em garrafões de 20 litros mediante comodato. Essa modalidade prevê a desnecessidade de aquisição dos vasilhames, inclusive porque eles possuem prazo de validade, assim se estará priorizando a utilização estritamente necessária e posterior descarte ecologicamente correto por parte dos fornecedores;

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, constantes do Estudo Técnico Preliminar, pelas razões abaixo justificadas:

a) Os produtos serão entregues com base em Nota de Empenho e emissão de ordens de fornecimento, de acordo com a demanda e a capacidade de estocagem de cada localidade, não havendo, portanto, necessidade de garantia, o que oneraria o objeto em questão de forma desnecessária.

5. Do modelo de execução contratual

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E ART. 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de **02** (dois) dias úteis, contados da **entrega da Ordem de Fornecimento à contratada**, em quantitativo especificado pelo Contratante.

ITEM	ITEM DO PREGÃO 01 /2024 FRACASSADO	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL	REQUISIÇÃO MÍNIMA
1	4	Água mineral potável de mesa, sem gás, envasada em garrafões retornáveis de makrolan ou similar, com capacidade de 20 litros, lacrados e inviolados, vasilhames cedidos em regime de comodato, a serem entregues: Local de entrega: Posto PRF 302, BR 070, Km 635, Poconé /MT. *DACC - 103 Km.	45485	450	Garrafão 20 L	R\$ 10,00	R\$ 4.500,00	5 galões
2	5	Água mineral potável de mesa, sem gás, envasada em garrafões retornáveis de makrolan ou similar, com capacidade de 20 litros, lacrados e inviolados, vasilhames cedidos em regime de	445485	1.500	Garrafão 20 L	R\$ 8,90	R\$ 13.350,00	40 galões

		comodato, a serem entregues: Local de entrega: Na Sede da 2ª Delegacia, BR 364, Km 211, Rondonópolis/MT. *DACC = 209 Km.						
3	6	Água mineral potável de mesa, sem gás, envasada em garrações retornáveis de makrolan ou similar, com capacidade de 20 litros, lacrados e inviolados, vasilhames cedidos em regime de comodato, a serem entregues: Local de entrega: Na sede da 4ª Delegacia, BR 174, Km 294, Pontes e Lacerda/MT. *DACC – 445Km	445485	900	Garrafão 20 L	R\$ 13,50	R\$ 12.150,00	10 galões
4	9	Água mineral potável de mesa, sem gás, envasada em garrações retornáveis de makrolan ou similar, com capacidade de 20 litros, lacrados e inviolados, vasilhames cedidos em regime de comodato, a serem entregues: Local de entrega: Na sede da 6ª Delegacia, BR 163, Km 733, Sorriso/MT. *DACC - 377 Km.	445485	450	Garrafão 20 L	R\$ 22,00	R\$ 9.900,00	10 galões
5	10	Água mineral potável de mesa, sem gás, envasada em garrações retornáveis de makrolan ou similar, com capacidade de 20 litros, lacrados e inviolados, vasilhames cedidos em regime de comodato, a serem entregues: Local de entrega: Posto PRF 603, BR 163, Km 835, Sinop/MT *DACC - 499 Km.	445485	450	Garrafão 20 L	R\$ 17,00	R\$ 7.650,00	10 galões
		Água mineral potável						

6	11	de mesa, sem gás, envasada em garrações retornáveis de makrolan ou similar, com capacidade de 20 litros, lacrados e inviolados, vasilhames cedidos em regime de comodato, a serem entregues: Local de entrega: Posto PRF 604, BR 163 Km 1068, Guarantã do Nort e/MT. *DACC 709 Km.	445485	450	Garrafão 20 L	R\$ 14,37	R\$ 6.466,50	05 galões
7	12	Água mineral potável de mesa, sem gás, envasada em garrações retornáveis de makrolan ou similar, com capacidade de 20 litros, lacrados e inviolados, vasilhames cedidos em regime de comodato, a serem entregues: Local de entrega: Na sede da 7ª Delegacia, BR 158, Km 789, Barra do Garças/MT. *DACC - 518 Km.	445485	1500	Garrafão 20 L	R\$ 14,43	R\$ 21.645,00	10 galões
VALOR TOTAL							R\$ 75.661,50	

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **24 horas (vinte e quatro horas)** de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Item 4: na UOP302 BR 070, Km 635, Poconé/MT.

Item 5: na Sede da 2ª Delegacia, BR 364, Km 211, Rondonópolis/MT.

Item 6: na sede da 4ª Delegacia em Pontes e Lacerda/MT- BR 174, Km 294.

Item 9: na sede da 6ª Delegacia em Sorriso/MT - BR 163, Km 733.

Item 10: no posto PRF 603, BR 163, Km 835, Sinop/MT.

Item 11: no posto PRF 604, BR 163 Km 1068, Guarantã do Norte/MT

Item 12: Na sede da 7ª Delegacia em Barra do Garças/MT - BR 158, Km 789.

5.4. O prazo de validade do produto, na data da entrega, não poderá ser inferior a 3 (três) meses para a água em garrafão retornável.

6. Do modelo de gestão do contrato

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (*caput* do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN nº 5, de 2017).

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (*caput* do art. 45 da IN nº 5, de 2017).

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (*caput* do art. 45 da IN nº 5, de 2017).

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (*caput* do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (inciso VI do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (inciso II do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (inciso III do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (inciso IV do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (incisos I e II do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (inciso IV do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (inciso IV do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (inciso III do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (inciso II do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (inciso VIII do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (inciso X do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a

serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (inciso VI do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.12.1. Para fins de atender as necessidades específicas da regional do Mato Grosso, como, por exemplo, a diversidade de locais para a entrega do item, a distância entre os diversos locais de entrega, serão designados fiscais setoriais para o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos e administrativos nas unidades desconcentradas.

6.12.2. Os fiscais setoriais devem observar as mesmas atribuições especificadas nos itens 6.6 e 6.8 do presente Termo de Referência, reportando ao Gestor de Contrato quaisquer intercorrências na execução do contrato.

6.12.3. Cada Chefe de Delegacia, com circunscrição na localidade de entrega do objeto contratado deverá indicar um fiscal setorial titular e um fiscal setorial substituto, sendo vedada a designação de terceirizados, estagiários e/ou qualquer outra pessoa que não seja servidor público efetivo.

7. Dos critérios de medição e pagamento

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “G”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **24 horas (vinte e quatro horas)**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco dias)**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 dias (cinco dias)**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do §2º do art. 7º da Instrução Normativa Seges/ME nº 77, de 2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização **da situação, sem ônus ao contratante;**

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Seges/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa Seges/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.24. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Da forma e critérios de seleção do fornecedor

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “H”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. Foi realizada pesquisa de preço durante a fase interna da licitação, para composição do valor máximo aceitável para os itens do Pregão Eletrônico nº 01/2024/SPRF-MT (SEI! nº 53862272), sendo solicitados orçamentos à diversas empresas do ramo, conforme documento SEI! nº 53333411. Com o fracasso do itens 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11 e 12 no Pregão Eletrônico nº 01/2024, pleiteia-se a contratação direta dos fornecedores que ofertaram o menor valor na fase de pesquisa de preços, mantidas as mesmas condições previstas no Edital e anexos, em especial Termo de Referência (SEI! nº 53871856).

8.2. Como resultado, as empresas que mantiveram e/ou ofertaram a melhor proposta após renovação do orçamento, com o valor unitário igual ou abaixo dos valores de referência do Pregão nº 01/2024, conforme definido na Pesquisa de Preço (SEI 53333622), seguem abaixo:

ITEM 1 - POCONÉ - MELHOR PROPOSTA
--

Razão Social: D N DE CASTRO		
Nome Fantasia: AGUA VIP		
Endereço: RUA PE. CASSEMIRO, 1080 - CENTRO		
Cidade: CÁCERES	UF: MT	CEP: 78.200-000
CNPJ: 33.723.107/0001-17		Telefone: (65) 32234104
E-mail: dnecastro@hotmail.com		
Responsável: DIRCEU NEVES DE CASTRO		
Cargo: Gerente		
Proposta SEI! nº: 54272894		
Data da proposta: 01/02/2024		
Certidões SEI! nº: 54273034		

ITEM DO PREGAO 01 /2024 FRACASSADO	DESCRIÇÃO	CATMAT	MARCA	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO PREVISTO NO EDITAL 01 /2024
4	Água mineral potável de mesa, sem gás, envasada em garrações retornáveis de makrolan ou similar, com capacidade de 20 litros, lacrados e inviolados, vasilhames cedidos em	445485	Puríssima	450	Garração 20 L	R\$ 10,00	R\$ 4.500,00	R\$ 11,24

	regime de comodato, a serem entregues no Posto PRF 302 , BR 070, Km 635, Poconé /MT							
--	---	--	--	--	--	--	--	--

ITEM 2 - RONDONÓPOLIS - MELHOR PROPOSTA

Razão Social: INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS SUL MATOGROSSENSE LTDA

Nome Fantasia: ÁGUA POBORÉ

Endereço: OTR GEORGINA SN / RURAL

Cidade: RONDONOPOLIS

UF: MT

CEP: 78700-080

CNPJ: 07.670.665/0001-51

Telefone: (66) 3423-3100 / (66) 99699-5259

E-mail: INDUSTRIA@AGUAPOBORE.COM.BR

Responsável: ALAOR OLIVEIRA

Cargo: SUPERVISOR

Proposta SEI! nº: 54273299

Data da proposta: 02/02/2024

Certidões SEI! nº: 54273741

ITEM DO PREGAO 01 /2024 FRACASSADO	DESCRIÇÃO	CATMAT	MARCA	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO MÁXIMO PREVISTO NO EDITAL 01 /2024
	Água mineral potável de mesa, sem gás, envasada em							

5	garrações retornáveis de makrolan ou similar, com capacidade de 20 litros, lacrados e inviolados, vasilhames cedidos em regime de comodato, a serem entregues Na Sede da 2ª Delegacia, BR 364, Km 211, Rondonópolis /MT.	445485	Poboré	1.500	Garrafão 20 L	R\$ 8,90	R\$ 13.350,00	R\$ 11,40
---	--	--------	--------	-------	------------------	----------	------------------	-----------

ITEM 3 - PONTES E LACERDA - MELHOR PROPOSTA

Razão Social: : LIGAS COMERCIO DE GAS LTDA

Nome Fantasia: LIGAS COMERCIO DE GAS

Endereço: Rua Pernambuco, nº 801, Centro

Cidade: Pontes e Lacerda UF: MT CEP: 78.250-000

CNPJ: 28.488.101/0001-72 Telefone: 3066-5959 / 99937-3502

E-mail: LIGASASSESSORIA@OUTLOOK.COM

Responsável: DELAIDES PEREIRA PIRES

Cargo: PROPRIETÁRIA

Proposta SEI! nº: 54274892

Data da proposta: 01/02/2024

Certidões SEI! nº: 54274955

ITEM DO								VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
---------	--	--	--	--	--	--	--	-----------------------------

PREGAO 01 /2024 FRACASSADO	DESCRIÇÃO	CATMAT	MARCA	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PREVISTO NO EDITAL 01 /2024
6	Água mineral potável de mesa, sem gás, envasada em garrações retornáveis de makrolan ou similar, com capacidade de 20 litros, lacrados e inviolados, vasilhames cedidos em regime de comodato, a serem entregues Na sede da 4ª Delegacia, BR 174, Km 294, Pontes e Lacerda /MT.	445485	PURÍSSIMA	900	Garrafão 20 L	R\$ 13,50	R\$ 12.150,00	R\$ 13,67

ITEM 4 - SORRISO - MELHOR PROPOSTA

Razão Social: PIRAPO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

Nome Fantasia:

Endereço: AV. NATALINO JOAO BRESCANSIN, N° 2102 / CENTRO

Cidade: SORRISO

UF: MT

CEP: 78890-000

CNPJ: 01.872.282/0001-80

Telefone: (66) 3545-2300 / (66) 99991-4375

E-mail: GUSTAVOSAUSEN@HOTMAIL.COM

Responsável: GUSTAVO DIEL SAUSEN

Cargo: DIRETOR

Proposta SEI! nº: 54275011

Data da proposta: 01/02/2024

Certidões SEI! nº : 54275089

ITEM DO PREGAO 01 /2024 FRACASSADO	DESCRIÇÃO	CATMAT	MARCA	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO PREVISTO NO EDITAL 01 /2024
9	Água mineral potável de mesa, sem gás, envasada em garrações retornáveis de makrolan ou similar, com capacidade de 20 litros, lacrados e inviolados, vasilhames cedidos em regime de comodato, a serem entregues Na sede da 6ª Delegacia, BR 163, Km 733, Sorriso /MT.	445485	Puríssima	450	Garrafão 20 L	R\$ 22,00	R\$ 9.900,00	R\$ 22,65

ITEM 5 - SINOP - MELHOR PROPOSTA

Razão Social: W MIL COMERCIO DE BEBIDAS LTDA

Nome Fantasia: W MIL DISTRIBUIDORA

Endereço: R DOS ARARIBAS, 680, JARDIM DAS PALMEIRAS

Cidade: SINOP

UF: MT

CEP: 78.552-027

CNPJ: 07.246.884/0001-08

Telefone: (66) 99985-0793

E-mail: WMILDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM
Responsável: NILSON ARAVIO COUTINHO
Cargo: PROPRIETÁRIO
Proposta SEI! n: 54275150
Data da proposta: 01/02/2024
Certidões SEI! nº: 54275358

ITEM DO PREGAO 01 /2024 FRACASSADO	DESCRIÇÃO	CATMAT	MARCA	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO PREVISTO NO EDITAL 01 /2024
10	Água mineral potável de mesa, sem gás, envasada em garrações retornáveis de makrolan ou similar, com capacidade de 20 litros, lacrados e inviolados, vasilhames cedidos em regime de comodato, a serem entregues Posto PRF 603, BR 163, Km 835, Sinop /MT	445485	Lebrinha	450	Garrafão 20 L	R\$ 17,00	R\$ 7.650,00	R\$ 17,38

ITEM 6 - GUARANTÁ DO NORTE - MELHOR PROPOSTA
Razão Social: DISTRIBUIDORA DE GAS E TRANSPORTES GUARANTA LTDA

Nome Fantasia: NACIONAL GAS		
Endereço: AV ALCIDES MORENO CAPELINE, 478		
Cidade: GUARANTÃ DO NORTE	UF: MT	CEP: 78520-000
CNPJ: 05.678.551/0001-22		Telefone: 66 3552359 / 66 99605-2207
E-mail: FERNANDOSDSANTOS@UOL.COM.BR		
Responsável: FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS		
Cargo: PROPRIETÁRIO		
Proposta SEI! nº: 54430493		
Data da proposta: 23/02/2024		
Certidões SEI! nº: 54430712		

ITEM DO PREGAO 01 /2024 FRACASSADO	DESCRIÇÃO	CATMAT	MARCA	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO PREVISTO NO EDITAL 01 /2024
11	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, lacrados e inviolados, vasilhames cedidos em regime de comodato, a serem entregues: Para órgão gerenciador SPRFMT. Local de entrega: Posto PRF 604, BR 163 Km 1068, Guarantã do Norte /MT.	445485	LEBRINHA PURÍSSIMA	450	Garrafão 20 L	R\$ 14,37	R\$ 6.466,50	R\$ 14,37

ITEM 7 - BARRA DO GARÇAS - MELHOR PROPOSTA

Razão Social: J A NUNES & CIA LTDA								
Nome Fantasia: A.N. GAS E AGUA								
Endereço: R INDEPENDENCIA, 927, QUADRA05 LOTE 12								
Cidade: BARRA DO GARCAS		UF: MT	CEP: 78.600-000					
CNPJ: 12.305.224/0001-90			Telefone:					
E-mail: PLANTAOJN@HOTMAIL.COM								
Responsável: JOSUÉ ALVES NUNES								
Cargo: PROPRIETÁRIO								
Proposta SEI! nº: 54275952								
Data da proposta: 01/02/2024								
Certidões SEI! nº: 54280191								
ITEM DO PREGAO 01 /2024 FRACASSADO	DESCRIÇÃO	CATMAT	MARCA	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO PREVISTO NO EDITAL 01 /2024
12	Água mineral potável de mesa, sem gás, envasada em garrações retornáveis de makrolan ou similar, com capacidade de 20 litros, lacrados e inviolados, vasilhames cedidos em regime de comodato, a serem entregues: Na sede da 7ª Delegacia, BR	445485	SARA	1.500	Garração 20 L	R\$ 14,43	R\$ 21.645,00	R\$ 14,43

	158, Km 789, Barra do Garças /MT.							
--	---	--	--	--	--	--	--	--

8.3. O critério de seleção foi verificar junto aos fornecedores que apresentaram orçamento na pesquisa de preço se os mesmos manteriam as propostas originais, caso essas estivessem abaixo do valor de referência. Em caso positivo, seria este o selecionado se sua proposta estivesse abaixo do valor de referência. Em caso negativo, solicitou-se negociação do valor para o valor de referência com este e em seguida com o próximo fornecedor qualificado, repetindo o processo até que fosse obtido valor compatível com o valor de referência.

8.4. No caso de insucesso na escolha junto aos fornecedores que previamente manifestaram o interesse, realizou-se novos contatos perante os fornecedores locais encontrados na rede mundial de computadores, sendo escolhido aquele que ofertou preço compatível com o valor de referência.

8.5. No caso do "Item 5 do pregão fracassado" - Rondonópolis, do "Item 9 do pregão fracassado" - Sorriso e do "Item 12 do pregão fracassado" - Barra do Garças, os fornecedores que apresentaram os melhores preços aceitaram negociar o valor para o valor de referência, sendo, nesses casos, os fornecedores selecionados (SEI! nº 54273299, 54275011 e 54275952). Já para o "Item 10 do pregão fracassado" - Sinop e o "Item 11 do pregão fracassado" - Guarantã do Norte, os fornecedores foram escolhidos após nova pesquisa junto a rede mundial de computadores, visto que restou infrutífera a negociação com todos os fornecedores previamente contatados.

8.6. Na localidade de Comodoro nenhum fornecedor renovou a validade do orçamento original nem tampouco negociou o valor para um valor compatível com o valor de referência. Ademais, não foi encontrado outro fornecedor que ofertasse valor compatível com o de referência.

8.7. Para as demais localidades, os fornecedores renovaram as propostas originais (Sei! nº 54272894 e 54274892).

8.8. Dessa forma a escolha do preço teve como teto máximo o valor lançado no Edital 01-2024, cujo resultado foi fruto de extensa pesquisa de preço, conforme Nota Técnica (Sei! nº 53333622). Ressalta-se que para cada item restou apenas um licitante interessado em fornecer nos preços e condições do edital.

8.9. Observou-se, ademais, a inexistência de ocorrências impeditivas vigentes aplicadas em desfavor das empresas detentoras do melhor preço, e que as referidas prestadoras de serviços dispõem de: I - prova de regularidade fiscal federal; II - prova de regularidade com a Seguridade Social; III - prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; IV - prova de regularidade trabalhista, conforme definido no Edital de Pregão 01/2024, cuja consulta está acostada nos autos do processo 08661.002661/2024-83.

8.10. Constam também dos autos o comprovante de consulta ao Cadastro Informativo de Débitos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2022.

Exigências de habilitação

8.11. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.12. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.13. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.14. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.16. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.18. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.19. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.20. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (trecho "Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal/Distrital*" suprimido)

8.27. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; (trecho "Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal/Distrital*" suprimido)

8.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **estaduais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (trecho "Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Municipais ou Distritais*" suprimidos)

8.29. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do art. 4º, inciso XI do art. 21, incisos I do art. 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764 de 1971;

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI), para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador. (item 8.30 ao item 8.34.7 suprimidos)

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “J”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: **200120**

Fonte de Recursos: **1020000059 / 1000000000**

Programa de Trabalho: **06122003220000001**

Elemento de Despesa: **339030**

Plano Interno: **RF999AA1MAT**

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DIOGO TRINDADE RIBEIRO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 01/03/2024 às 10:14:35.

LUANA KARINE SANTOS SANTANA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 01/03/2024 às 11:18:48.